

Assunto **Esclarecimento de dúvida - Balanço Patrimonial - Pregão Presencial nº 12/2022**

De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>

Para <Sebastiao.olavio@increbase.com.br>

Data 27/04/2022 12:01



Bom dia

Informamos que o prazo do balanço é um assunto bastante divergente, no qual não há entendimento pacificado quanto a sua correta aplicação, uma vez que o artigo 1078 da Código Civil estabelece que: "Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (...)". Neste sentido, o dispositivo dispõe um entendimento de que o prazo do balanço seria o último dia útil de abril, considerando ser este o quarto mês seguinte ao término do exercício social, ou seja, nas licitações realizadas de maio em diante deveria ser exigido balanço atualizado do exercício anterior.

Por outro lado, em razão do avanço tecnológico a Receita Federal criou a possibilidade da escrituração contábil ser realizada digitalmente, o chamado SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, atualizado pela Instrução Normativa nº 2.003/2021, na qual no caput do artigo 5º, determina que: "A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração". (GRIFO NOSSO) Neste caso, o dispositivo dispõe claramente o prazo do balanço seria o último dia útil de maio, considerando ser este o mês de término do exercício social, ou seja, nas licitações realizadas de junho em diante deveria ser exigido balanço atualizado do exercício anterior.

Diante das razões expostas, entendemos que o período do exercício social de uma empresa não é padronizado, nem sempre irá coincidir com o calendário civil, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, bem como, o disposto no artigo 1078 da Código Civil, não descreve nada sobre prazo limite para envio do balanço, mas sim, estabelece prazo para que a assembleia dos sócios delibere sobre o assunto, devendo no presente caso apresentado pela requerente, prevalecer a regra criada pela Receita Federal através da Instrução Normativa, aceitando-se portanto na licitação citada as demonstrações contábeis de 2020.



**Prefeitura de
Bebedouro**

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 26/04/2022 14:43, Sebastiao.olavio@increbase.com.br escreveu:

Senhores(as)

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2022, poderemos apresentar as demonstrações contábeis de 2020, visto que como somos obrigados a entrega do speed o prazo para a entrega das demonstrações contábeis de 2021, vai até 31/05/2022

Aguardamos esclarecimentos

Sem mais

At.te



Sebastião Olavio Filho / Contabilidade
55.16.98114-7337
Rua Alice Alem Saadi, 855 - cj 116
Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP
www.increbase.com.br
Sebastiao.olavio@increbase.com.br